DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 145/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/19487/2014
PROTOCOLO	: 1463605
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
JURISDICIONADO	: JOSE HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO
RELATOR	: CONS. SUBS. LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL (**ATO CONVOCATÓRIO N. 02/2023**)

CUMPRIMENTO DE DECISÃO - LEI ESTADUAL N. 5.454/2019 - INSTRUÇÃO NORMATIVA PRE/TCEMS N. 13/2020 - ADESÃO AO DESCONTO PARA PAGAMENTO DE MULTA EM FAVOR DO FUNTC/MS - QUITAÇÃO - CONSUMAÇÃO DO CONTROLE EXTERNO - JULGAMENTO DAS TRÊS FASES DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA - ARQUIVAMENTO.

Em exame o cumprimento da Decisão Singular n. 7179/2015 (f. 73-77), que declarou pela regularidade da formalização do Contrato n. 152/2013, do 1º Termo Aditivo e da respectiva execução financeira, lançado pelo Município de Aquidauana/MS, e aplicou multa ao *Sr. José Henrique Trindade Gonçalves*, ex-Prefeito Municipal, no valor total de 80 (oitenta) UFERMS, pela remessa intempestiva de documentos.

Diante da Certidão à f. 90, foi verificado que o jurisdicionado protocolou o pedido visando ao desconto/redução do valor da multa imposta, bem como realizou seu respectivo pagamento, com fundamento no art. 3º, I, alínea "a" da Lei Estadual n. 5.454/2019, c/c o art. 1º §§ 1º e 2º, da Instrução Normativa PRE/TCMS n. 13/2020.

Assim sendo, **DECIDO** pela **regularidade** do cumprimento da Decisão Singular n. 7179/2015, em razão da quitação da multa, mediante adesão ao desconto previsto na Lei Estadual n. 5.454/2019; e, considerando que já

houve o julgamento das três fases da contratação pública, pelo **arquivamento** deste feito, uma vez que se encontra consumada à fiscalização da contratação, o que faço com fulcro no art. 6º, § 2º da Instrução Normativa n. 13/2020 c/c art. 186, V, a, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução n. 98/2018.

Encaminhem-se os autos à Gerência de Controle Institucional para publicação e providências.

Campo Grande/MS, 18 de janeiro de 2023.

Leandro Lobo Ribeiro Pimentel
Conselheiro Substituto

vjb